

Feito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL Nº 3033/2006**

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si,  
O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO  
SUL, e a Sra. AURISTELA CANTARELLI  
CORADINI, autorizados pelo Edital 1453/2006.**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob nº 146.946.380-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Sra. **AURISTELA CANTARELLI CORADINI**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 889.023.740-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A LOCADORA é proprietária de um imóvel rural, localizado na estrada que leva a Cachoeira do Sul, nas proximidades do trevo de acesso a Caçapava do Sul, junto a BR 392, registrado no Cartório de registro de Imóveis sob o nº 17891, livro 2, fls. 1 e 2, e dá em locação ao locatário, 0,25 ha o referido imóvel, para instalação das torres repetidoras de TVs SBT, Bandeirantes e outros.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para pagamento do Arrendamento do imóvel ajustado neste termo, o locatário pagará a locadora o valor anual de R\$ 1.066,00 (um mil e sessenta e seis reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos oriundos da Dotação Orçamentária Nº 03.01.24.722.0007.2.013 – elemento de despesa 3.3.90.36.

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor estipulado para a presente locação poderá ser corrigido anualmente a contar do início da vigência do presente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC.

116



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



### DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA:** A presente locação será compreendida entre 07 de maio de 2006 a 07 de maio de 2007, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes até o limite da legislação vigente.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido se houver acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### DO FORO

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 22 de maio de 2006.

  
**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS**  
Prefeito Municipal

  
**Auristela Catarelli Coradini**  
Locadora